



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad. nº 13910/2024

Trata-se, no momento, da realização do **Pregão Eletrônico nº 90041/2024**, cujo objeto trata de registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, acondicionamento e embalagem, e materiais de apoio didático para a Escola Judicial deste Tribunal, conforme Edital.

O Pregoeiro desta Corte, corroborado pela Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, no doc. 78, comunica que o certame se encontra em condições de ser adjudicado e homologado.

Informou que as empresas GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA e ISAQUE DE ATAYDE FERREIRA sagraram-se vencedoras, sendo a primeira para o item 1, e a segunda para os itens 4 e 6, conforme o Termo de Julgamento anexado ao doc. 76 e quadro constante do doc. 78.

Ainda, salientou que os documentos de habilitação e a proposta de preços das empresas vencedoras estão acostados nos doc. 64 e 66; e que as empresas declararam, em campo próprio do Sistema, o cumprimento das exigências do subitem 3.2 do edital.

Informou que, por meio do “chat”, foi feita a convocação das empresas participantes do certame para a formação do cadastro reserva, prevista no item 13 do edital, tendo em vista que o novo sistema Comprasgov não possui tal funcionalidade. Ressaltou que, no entanto, não houve nenhuma manifestação por parte das licitantes.

Também, noticiou que os **itens 2, 3, 5 e 7 restaram fracassados**, esclarecendo que a licitante primeira colocada para esses itens não encaminhou proposta nem os documentos de habilitação; e que o segundo, e último, estava com seus valores acima do estimado, tendo permanecido ausente na fase de negociação.

Nesse panorama, sugeriu a repetição do procedimento licitatório para os itens fracassados, ressaltando que o presente certame trata-se de repetição do PE nº 90025/2024.

Pois bem.

Observa-se que foi juntada aos autos a lista de verificação de atos administrativos atinentes à análise jurídica prévia à homologação do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico (doc. 77).

Em face do exposto e do Termo de Julgamento constante do doc. 76, **ADJUDICO e HOMOLOGO eletronicamente o Pregão Eletrônico nº 90045/2024**, com esteio no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 /2021 e na delegação de competência conferida pelo art. 21, inciso “v”, alínea “d”, item “2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal.

No que concerne aos **itens 2, 3, 5 e 7, FRACASSADOS**, considerando tratar-se de registro de preços, em que não há pretensão de se adquirir os itens registrados de forma imediata, na sua totalidade, **AUTORIZO a repetição do certame.**

Por conseguinte, encaminho os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências decorrentes, cuidando de ofertar as minutas das Atas de Registro de Preços para assinatura, bem como adotar as medidas necessárias à repetição do procedimento licitatório.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas